



**COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO - CPPS**

**PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL CURSOS PRESENCIAIS 2026/1**

**EDITAL N° 04/2025 - CPPS**

Torna público aos interessados o Edital de abertura de Processo Seletivo do 1º semestre de 2026, para ingresso nos Cursos de Graduação, na modalidade PRESENCIAL do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL, no 1º semestre do ano letivo de 2026.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo presencial relativo ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026 para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital, nos cursos de graduação, **modalidade presencial**, de acordo com as normas a seguir.

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis em cursos de graduação do UNIBRASIL, modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e em conformidade com as normas constantes neste edital.

**Art. 2º.** As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital.

**§ 1º.** Eventuais novos cursos e novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas remanescentes provenientes de outros processos seletivos em curso, que surgirem no decorrer deste processo seletivo on-line, poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

**§ 2º.** As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFies), podendo inclusive ensejar redução ou aumento das vagas ofertadas no presente edital.



**§ 3º.** Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

**Art. 3º.** Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo I.

**§ 1º.** Os cursos de graduação do UNIBRASIL ofertados neste edital serão ministrados na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido.

**§ 2º.** As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico do UNIBRASIL.

**§ 3º.** O local de oferta dos cursos na modalidade presencial é o campus do UNIBRASIL, situado na Rua Konrad Adenauer, 442, bairro Tarumã, Curitiba/PR.

**§ 4º.** O número de estudantes por turma será de acordo com o número de vagas ofertados neste Edital.

**§ 5º.** Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

**§ 6º.** Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

**§ 7º.** A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

**§ 8º.** Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por Curso e constarão do respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor.

**§ 9º.** O UNIBRASIL reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

**§ 10.** A conexão à internet para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo ao UNIBRASIL tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.



**§ 11.** Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério do UNIBRASIL, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

**§ 12.** Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

**§ 13.** O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e da obtenção do diploma.

**§ 14.** O UNIBRASIL poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

## **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º.** Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

**§ 1º.** Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no site oficial do UNIBRASIL <https://www.unibrasil.com.br/>, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

**§ 2º.** É obrigatório que o candidato consulte regularmente o site oficial do UNIBRASIL para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

**§ 3º.** O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

**§ 4º.** Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza o UNIBRASIL a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova



e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação do UNIBRASIL, destinada ao oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**Art. 5º.** Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

I - tenham concluído o Ensino Médio;

II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico do UNIBRASIL;

III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

**§ 1º.** O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

**§ 2º.** O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

**Art. 6º.** As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via internet no período de **21 de outubro de 2025 a 25 de novembro de 2025**, devendo os candidatos:

I. preencher o cadastro de inscrição no site do Processo Seletivo do UNIBRASIL: <https://ingresso.unibrasil.com.br/>, seguindo as orientações constantes neste Edital.

**Art. 7º.** Será cobrada uma taxa solidária de **R\$20,00** (vinte reais) para a inscrição no Processo Seletivo Presencial e no dia da prova a doação de um pacote de fraude geriatria.

**§ 1º.** Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS), até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

**§ 2º.** O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

**§ 3º.** A Comissão Permanente do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**§ 4º.** O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser



reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero. Assim, em atendimento a legislação em vigor e a Resolução CNE/CP nº 01/2018, o candidato aprovado poderá requerer a inclusão do nome social nos registros escolares, ou seja, a partir do momento da matrícula no UNIBRASIL, nos termos da regulamentação institucional vigente. Para fins de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá utilizar apenas o nome civil.

### **CAPÍTULO III** **DA PROVA DO VESTIBULAR**

**Art. 7º.** Os programas do Processo Seletivo serão organizados pela CPPS, ouvidos os órgãos gestores do Sistema de Ensino Médio, e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

**Art. 8º.** O Processo Seletivo será unificado em sua execução e constará de uma redação e uma prova objetiva, organizada pelo sistema de múltipla escolha, totalizando 25 (vinte e cinco) questões, mais a redação.

**§ 1º.** A prova será realizada no dia **29 de novembro de 2025 das 14h às 17h** (três horas de duração).

**§ 2º.** O exame é composto por uma redação no formato de um texto dissertativo-argumentativo entre 15 e 20 linhas e 25 questões objetivas de múltipla escolha, compreendendo conhecimentos de ensino médio de: Língua Portuguesa; Matemática; Ciências Humanas (conteúdos de Filosofia, Geografia, História e Sociologia); Ciências da Natureza (conteúdos de Biologia, Física e Química), conforme quadro abaixo:

Área	Número de questões	Pontuação por questão	Pontuação total
Português	7	4	28
Matemática	6	4	24
Ciências Humanas	6	4	24
Ciências da Natureza	6	4	24
Redação	1	100	100

**§ 3º.** A Nota final do candidato será calculada como a média aritmética da nota das questões objetivas (NQO) e nota da redação (NR). Nota Final = (NQO + NR)/2. Este resultado terá uma escala de zero a cem (0 a 100)

**§ 4º.** Os procedimentos e os critérios para a correção das provas objetivas serão de responsabilidade da CPPS, estando o sistema de provas descrito neste Edital.

**§ 5º.** Para a realização das provas, o candidato usará um caderno de provas e um cartão-



resposta identificado e numerado adequadamente.

**§ 6º.** É de exclusiva responsabilidade do candidato à correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas, vedada qualquer ulterior modificação.

**§ 7º.** A critério da CPPS, terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.

**Art. 9º.** Será eliminado o candidato que:

- a) faltar à prova;
- b) usar de meios ilícitos durante a aplicação das provas ou praticar atos contra as normas ou a disciplina;
- c) obtiver nota zero em alguma das áreas de conhecimento;
- d) tiver nota zero em redação.

**Art. 10.** Para ter acesso ao local da prova, o candidato deverá apresentar o documento de identidade indicado no cadastro da inscrição (RG ou CNH), e portar somente o material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha).

**Art. 11.** Será concedida banca especial aos candidatos com algum tipo de deficiência (auditiva, física, visual e múltipla), que deverá ser solicitada através de requerimento, a ser preenchido, na Central de Atendimento ao Acadêmico até às 13h de 26 de novembro de 2025.

**Art. 12.** O candidato que por indicação médica devidamente documentada estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula, poderá solicitar através de requerimento, a ser preenchido, na Central de Atendimento ao Acadêmico até às 13h de 26 de novembro de 2025, banca especial, que estará disponível ao atendimento do interessado no local de aplicação da prova.

**Art. 13.** Será impedido de realizar a prova o candidato que chegar atrasado ao local da prova, em relação ao prazo limite de entrada.

**§ 1º.** Os portões serão abertos aos candidatos às 13 horas do dia 29/11/2025.

**§ 2º.** Os candidatos deverão estar em seu local de prova até às 13h45min, quando serão fechados os portões de acesso e as portas de entrada do(s) local(is) onde estiver sendo realizada a prova.

**§ 3º.** Os relógios da CPPS serão aferidos pelo Serviço de Hora Certa - Telefone Nº 130.

## **CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS**

**Art. 14.** Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos cursos indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

**Art. 15.** A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a



efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

**Art. 16.** As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º. Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção ou serão preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso em curso e/ou acesso aos cursos.

§ 2º. As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados pelas outras modalidades de ingresso.

§ 3º. Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, ao UNIBRASIL reserva-se o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 4º. O candidato que não pagar o boleto da primeira parcela da semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pelo UNIBRASIL, perderá o direito à vaga.

§ 5º. As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 6º. O UNIBRASIL, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

## **CAPÍTULO V DAS MATRÍCULAS**

**Art. 17.** As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas após a divulgação dos resultados, e será concluída após a realização da entrega dos documentos solicitados, conforme Art. 24 deste Edital, pagamento da primeira parcela da semestralidade e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.



**Art. 18.** Não serão concedidas revisões de provas, segundas chamadas, pedidos de vistas ou de recontagem de desempenhos em qualquer das provas.

**Art. 19.** O candidato aprovado deverá acessar o portal do candidato por meio do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unibrasil.com.br>, clicar na opção “Login”, localizada no canto superior direito da página, para realizar sua pré-matrícula.

**Art. 20.** Na pré-matrícula, o candidato fará a confirmação do curso do aprovado, geração do boleto para pagamento da primeira mensalidade e realizar o upload dos documentos pessoais solicitados no Art.24 deste Edital

**Art. 21.** O *Upload* é o envio, via Portal do Aluno de arquivo eletrônico contendo cópia digitalizada dos documentos solicitados.

**Art. 22.** O candidato deverá digitalizar todos os documentos na íntegra e sem cortes, conforme exigidos no Art. 24 deste edital, com todas as páginas (frente e verso) perfeitamente legíveis, e fazer o upload dos documentos por meio da página eletrônica <https://processoseletivo.unibrasil.com.br/portal-docandidato>, no campo Documentos de Inscrição, sendo digitalizados em formato PDF.

**§ 1º.** O UNIBRASIL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

**§ 2º.** Não serão aceitos documentos com cortes ou rasuras, sendo os mesmos avaliados quanto a qualidade das imagens, podendo ser solicitado envio de novos documentos, caso a secretaria geral julgar necessário.

**Art. 23.** O UNIBRASIL, poderá requerer a qualquer tempo, a solicitação do documento original para conferência

**Art. 24.** Para a realização da matrícula é solicitado a entrega dos seguintes documentos:

a) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente:

- Histórico escolar, se o candidato cursou ensino médio não profissionalizante;
- Diploma ou certificado de conclusão (frente e verso), registrado no órgão competente, se o candidato cursou ensino médio profissionalizante, além do histórico escolar;
- Certificado de revalidação do ensino médio, conforme estabelece a legislação brasileira para o caso de estudantes que concluíram o curso no exterior.
- Diploma (frente e verso), registrado no órgão competente, e do respectivo histórico escolar, se o candidato classificado possuir grau superior;



- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cédula ou carteira de identidade;
- d) Cadastro de pessoa física (CPF);
- e) Comprovante de residência.
- f) Cédula ou carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do responsável(assistente), caso o candidato seja menor de 18 anos.

**Art. 25.** Se houver a falta de entrega de algum dos documentos solicitados, o candidato fica ciente da obrigatoriedade de realizar a entrega até o **dia 06 de março de 2026**, não podendo o candidato alegar desconhecimento da obrigatoriedade da entrega dos documentos solicitados para matrícula.

**Art. 26.** O candidato aprovado que realizar a pré-matrícula e a realização do *upload* dos documentos solicitados neste Edital, receberá o contrato de prestação de serviços educacionais, que será enviado através do sistema TOTVs assinatura Eletrônica (TAE), para o e-mail cadastrado pelo candidato.

**Art. 27.** O contrato eletrônico será enviado ao e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição, e sendo o mesmo menor de 18 (dezoito) anos, o contrato também será enviado para o e-mail do responsável (maior) financeiro, para assinatura.

**Art. 28.** Para acessar e realizar a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, o candidato deverá clicar no *link* enviado pelo e-mail e assinar eletronicamente o documento, da mesma forma, será solicitado a assinatura eletrônica do responsável financeiro, caso o candidato seja menor de idade.

**Parágrafo único.** Ao clicar no link encaminhado, será solicitado a confirmação do e-mail e criação de uma senha que possibilitará o acesso para leitura e assinatura eletrônica do contrato de matrícula.

**Art. 29.** Os documentos poderão ser entregues na Central de Atendimento Acadêmico – C.A.A., situado no térreo do bloco I, de segunda a sexta-feira das 09h às 20 horas ou protocolado via Portal do Aluno, requerimento documentos faltantes.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).



**Art. 31.** De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério do UNIBRASIL, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

**Art. 32.** Fica estabelecido que, se alguma das turmas relativas aos cursos ofertados não completar o número mínimo de alunos matriculados, essa estará inviabilizada e os alunos já matriculados inicialmente na referida turma, serão comunicados pelo endereço eletrônico cadastrado (e-mail) da inviabilidade, sendo ofertadas as seguintes opções:

- I. devolução integral do pagamento efetuado no ato da matrícula; ou,
- II. optar pela matrícula em outras disciplinas do curso (que não possuam pré-requisito), mediante a existência de vagas;
- III. optar por outro curso, que disponha de vaga remanescente.

**Parágrafo único.** Caso o estudante não faça uma nova opção de turno e/ou curso no prazo determinado, a matrícula será automaticamente cancelada.

**Art. 33.** As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos aprovados em novo processo seletivo;
- II. candidatos com nota acima de zero na redação, e nota mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das notas obtidas nas provas do ENEM realizadas no período de 2014 a 2025;
- III. portadores de diploma de ensino superior;
- IV. candidatos aprovados em Vestibular do UniBrasil – Centro Universitário, realizado para ingresso no ano de 2014 a 2025;
- V. candidatos aprovados na 1ª fase do Processo Seletivo da Universidade Federal do Paraná (UFPR) 2024 e 2025;
- VI. solicitação de ingresso por transferência externa.

**Art. 34.** Havendo estrutura física e corpo docente disponível, o UNIBRASIL, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

**Art. 35.** O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS) designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

**Parágrafo único.** A Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS) reserva-se o



direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

**Art. 36.** Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site oficial do UNIBRASIL e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

**Art. 37.** Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

**Art. 38.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelos Conselhos Superiores do UniBrasil - Centro Universitário.

**Art. 39.** Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

**Art. 40.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

**Dianina Medeiros**

**Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS**

**ANEXO I**

**CURSOS E NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS PRESENCIAIS DE 2026/1**

Abaixo relação dos cursos e respectivos turnos com vagas ofertadas para 2026/1:

<b>Curso</b>	<b>Portaria Vigente</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas Ofertadas</b>
<b>Administração</b>	Portaria Nº 203, de 25/06/2020	Noturno	60
<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Portaria Nº 901, de 29/09/2022	Matutino	60
<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Portaria Nº 901, de 29/09/2022	Noturno	60
<b>Biomedicina</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Matutino	60
<b>Biomedicina</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Noturno	120
<b>Ciências Contábeis</b>	Portaria Nº 384, de 13/08/2024	Noturno	60
<b>Comunicação Social - Publicidade e Propaganda</b>	Portaria Nº 384, de 13/08/2024	Noturno	60
<b>Direito</b>	Portaria Nº 384, de 13/08/2024	Matutino	120
<b>Direito</b>	Portaria Nº 384, de 13/08/2024	Noturno	180
<b>Educação Física</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Matutino	60
<b>Educação Física</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Noturno	120
<b>Enfermagem</b>	Portaria Nº 948, de 30/08/2021	Matutino	60
<b>Enfermagem</b>	Portaria Nº 948, de 30/08/2021	Noturno	60
<b>Engenharia Civil</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Noturno	60
<b>Engenharia de Produção</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Noturno	60
<b>Engenharia Mecânica</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Noturno	60
<b>Engenharia de Software</b>	Portaria Nº 28, de 04/10/2018	Matutino	60
<b>Engenharia de Software</b>	Portaria Nº 28, de 04/10/2018	Noturno	120
<b>Estética e Cosmética</b>	Resolução 07/2024, de 17/05/2024	Matutino	60
<b>Estética e Cosmética</b>	Resolução 07/2024, de 17/05/2024	Noturno	60
<b>Farmácia</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Matutino	60

<b>Farmácia</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Noturno	60
<b>Fisioterapia</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Matutino	60
<b>Fonoaudiologia</b>	Resolução 06/2024, de 17/05/2024	Noturno	60
<b>Medicina Veterinária</b>	Portaria Nº 243, de 19/06/2024	Matutino	60
<b>Medicina Veterinária</b>	Portaria Nº 243, de 19/06/2024	Noturno	60
<b>Nutrição</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Matutino	60
<b>Nutrição</b>	Portaria Nº 109, de 04/02/2021	Noturno	60
<b>Odontologia</b>	Portaria Nº 243, de 19/06/2024	Integral	60
<b>Pedagogia</b>	Portaria Nº 150, de 21/06/2023	Noturno	60
<b>Psicologia</b>	Portaria Nº 384, de 13/08/2024	Matutino	60
<b>Psicologia</b>	Portaria Nº 384, de 13/08/2024	Noturno	120
<b>TOTAL</b>			<b>2.340</b>